



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

PROCESSO 037/2021 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 / RP Nº 022/2021

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA Internet

<http://www.teixeiras.mg.gov.br>

Razão Social: _____.

CNPJ Nº: _____, E-mail: _____.

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____.

Cidade: _____ Estado: _____.

Pessoa para contato: _____ Telefone: () _____.

CPF: _____, RG: _____.

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página <http://www.teixeiras.mg.gov.br>, que tem como objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa habilitada para pavimentação com CBUQ (concreto asfáltico usinado a quente), para aplicação em diversas ruas do Município, em operação tapa buracos e recomposição de plataformas incluindo pintura de ligação e aplicação para atender às demandas da Administração Municipal**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Visando uma comunicação futura entre o município de Teixeira-MG e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail - (licitacao@teixeiras.mg.gov.br). O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante à empresa comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos as licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o(a) Pregoeiro(a) de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Teixeiras, 29 de julho de 2021.

Eliane Aparecida Medina
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 037/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021

Menor Preço por item

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa habilitada para pavimentação com CBUQ (concreto asfáltico usinado a quente), para aplicação em diversas ruas do Município, em operação tapa buracos e recomposição de plataformas incluindo pintura de ligação e aplicação para atender às demandas da Administração Municipal, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DIA 11/08/2021– 09:00h (horário limite)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA 11/08/2021– (no fim do credenciamento)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Antônio Moreira Barros, Nº 101, Teixeira, Minas Gerais.

CONSULTAS AO EDITAL: Site oficial do município <http://www.teixeiras.mg.gov.br>

ESCLARECIMENTOS: Telefone (31) 3895-1066 Ramal 34

E-mail licitacao@teixeiras.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Teixeira**, com endereço à Rua Antônio Moreira Barros, Nº 101, Centro, na cidade de Teixeira, estado de Minas Gerais, torna pública a abertura do **Processo Licitatório 037/2021**, na modalidade **Pregão Presencial Nº 022/2021, Registro de Preço Nº 022/2021** do tipo **Menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 13.979/20 alterada pela Lei nº 14.035/2020, Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 102/2012 que regulamenta o uso do pregão e demais dispositivos legais vigentes, alterações posteriores e normas aplicáveis à matéria naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, Sr.^a **Eliane Aparecida Medina** e pela Equipe de Apoio nomeadas pela Portaria nº 1520 de 04 de outubro de 2021.

A apresentação para credenciamento dos licitantes ocorrerá no dia 11/08/2021 às 09:00hrs. (horário limite) e abertura da sessão do pregão presencial ocorrerá também no dia 11/08/2021 (no fim do credenciamento), na sede da Prefeitura Municipal de Teixeira, no endereço supramencionado.

COMUNICADO: Devido a proliferação da doença chamada “coronavírus” (COVID-19), é muito importante que os licitantes e interessados em comparecer no dia e hora designados para sessões de Licitações estejam seguindo os protocolos de saúde. As medidas gerais válidas incluem o reforço da prevenção individual com a etiqueta respiratória (como cobrir a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir e espirrar). Os vírus respiratórios se espalham pelo contato, por isso a importância da prática da higiene frequente, a desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência, como celulares, maçanetas, corrimão, são indispensáveis para a proteção contra o Covid-19. Até mesmo a forma de cumprimentar o outro deve mudar, evitando abraços, apertos de mãos e beijos no rosto. Durante a sessão é importante manter uma distância segura uns dos outros para evitar ao máximo o contato. É indicado que as mãos sejam lavadas com frequência, indicado o uso do álcool em gel 70% e toalhas de papel descartáveis, sendo o **USO DE MÁSCARAS OBRIGATÓRIO** na sessão. De acordo com Decreto Municipal nº 314/2020 publicado, a medida é válida para todos os espaços e vias públicas.

1. OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa habilitada para Pavimentação com CBUQ (concreto asfáltico usinado a quente), para aplicação em diversas ruas do Município, em operação tapa buracos e recomposição de plataformas incluindo pintura de ligação e aplicação para atender às demandas da Administração Municipal**, conforme especificações e quantitativos discriminados no termo de referência e demais anexos do edital.
2. A descrição detalhada dos itens consta no termo de referência, anexo I, deste edital, devendo as licitantes interessadas em participar deste certame analisá-las para que não haja dúvidas sobre o objeto deste processo.
3. Integram este edital todos os seus anexos, assim como o termo de referência.
4. Para o julgamento das propostas, será considerado a **menor preço por item**.

2. ÁREA SOLICITANTE

2.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTR., OBRAS E M. AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

2.2 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal De Teixeira – MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo III**) e as empresas deverão ter atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado.

3.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou outro órgão público em qualquer esfera da administração pública, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.3 - Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.3.1 - MEI – Microempreendedor Individual - o microempreendedor, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

3.3.2 - Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

3.3.3 - Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.3.4 - Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações;

3.4 - Não poderá participar da presente licitação o autônomo ou a empresa:

3.4.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.4.2 - Em consórcio;

3.4.3 - Com falência decretada;

3.4.4 - Empresas coligadas ou que mantenham atividades comerciais comuns/compartilhadas;

3.4.5 - Proponentes enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

3.4.6 - Proponentes enquadrados nas hipóteses da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

3.4.7 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;

3.4.8 - Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

3.4.9 - Estejam impedidas de licitar e de contratar com qualquer ente federado (União, Estados, Municípios, Autarquias e Órgãos da Administração pública direta e entidades da administração Pública Indireta) com base no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.4.10 - Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.4.11 - A vedação à participação de interessadas que estejam reunidas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que a presente aquisição é compatível com a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria,



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

cumprem as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de Contrato dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

3.5 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5.1 - A Prefeitura Municipal de Teixeira - MG, reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

3.6 Na hipótese de substituição, a Contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente no Contrato.

4 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial do município de Teixeira no endereço <https://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao>, junto à CPL da Prefeitura Municipal e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal até o dia do certame.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados ao protocolo da Prefeitura Municipal de Teixeira ou pelo e-mail licitacao@teixeiras.mg.gov.br. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, munidos do instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame. No caso de procuração por instrumento público ou particular, a mesma deverá conter firma reconhecida e atribuir poderes para apresentar proposta, formular lances, assinar documentos e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.1 - Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável a comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

5.3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.

5.4 - O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item 5 e respectivos subitens importará no não credenciamento da empresa e, consequentemente, na sua exclusão da fase de lances.

5.5 - O modelo do **ANEXO III** somente substituirá a Procuração caso o mesmo for apresentado **com firma reconhecida em cartório** e junto com documento que comprove os poderes do mandante da outorga, ou seja, ato constitutivo, estatuto



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ou Contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.5.1 - Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo vedado a este representar mais de uma credenciada, corroborando o disposto no item 3.3.

5.5.2 - No caso de sócio da empresa proponente não apresentar o Modelo sugerido no ANEXO III, deverá o mesmo apresentar declaração de acordo com os termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

5.5.3 - A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta. Também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

5.5.4 - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

5.6 - Microempresas - ME, microempreendedor ou Empresas De Pequeno Porte – EPP:

5.6.1 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar qualquer dos documentos indicados nos itens 5.6.1.1 a 5.6.1.3 e, ainda, devendo ser observado que os documentos deverão ser apresentados NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, SOB PENA DE PRECLUSÃO do exercício dos direitos e prerrogativas da Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

5.6.1.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou,

5.6.1.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; ou

5.6.1.3 - Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 devidamente assinada.

5.7 - Declaração de Atendimento ao Instrumento Convocatório ANEXO V (apresentar juntamente com o credenciamento).

5.8 - A ausência do credenciado sem autorização da Pregoeira, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

6 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e
- c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)
- d) Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(à) Pregoeiro(a), na sessão de pregão imediatamente após o credenciamento, conforme endereço, dia e horário especificados no instrumento convocatório.
- e) A administração não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro (a) designado, no local, data e horário definidos neste Edital. Os licitantes que enviarem envelopes pelo serviço postal ou outras formas de envio, deverão possuir, se requeridos, comprovante de entrega e endereçamento à Pregoeira.

6.2 - Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

6.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), registrando em ata a presença dos participantes.

7.2 - Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 6.1 deste edital.

7.3 - A participação na forma do item 7.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

7.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Documentos para Habilitação”.

7.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma abaixo:



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO

7.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.8 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8 - PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A proposta comercial será apresentada conforme Planilha/Proposta Comercial, (Anexo II), contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com timbre, identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado. A contratação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o qual não poderá ser superior ao valor estimado do processo.

8.1.1 - Descrição do objeto licitado com todas as especificações de acordo com o Anexo I;

8.1.2 - Indicação do valor proposto em conformidade com o Anexo I e Anexo II;

8.1.3 - A Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade dos materiais/serviços

8.1.3.1 - A licitante deverá apresentar a proposta de preço em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas de acordo com o modelo do Anexo II. A proposta deverá ser impressa, assinada e carimbada, com todos os dados solicitados neste capítulo entregue dentro do envelope de proposta e a mesma será retida e arquivada no processo.

8.1.3.2 - Proposta deverá conter VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM, E VALOR TOTAL GERAL (SOMA DE TODOS OS VALORES), ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento.

8.2 - Todas as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, deverão ser observadas.

8.3 - Deverá compor o envelope de proposta, o ANEXO II-A



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

8.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

8.5 - Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8.6 - Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal ou procurador da licitante, será permitida a assinatura na mesma, validando-a.

9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1- O licitante que ofertar o Menor Preço por item deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

9.2 - Habilitação Jurídica:

9.2.1 - Para Empresa Individual: Registro Comercial; Certificado do MEI para Microempreendedor Individual

9.2.2 - Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes ou Contrato consolidado, devidamente registrados;

9.2.3 - Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes ou Contrato consolidado, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.3 - Regularidade Fiscal:

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido em até 90 dias da data de abertura da licitação.

9.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal / Certidão Negativa de Débito (CND) de contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, observada a validade/aceitação das certidões expedidas pela Receita Federal em data anterior à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014, bem como das certidões emitidas posteriormente, em conformidade com o referido normativo.

9.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante.

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.4 - Regularidade Trabalhista

9.4.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT) Art. 03, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

9.4.2 - Declarações assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme ANEXO IV deste Edital.

9.5 - Habilitação econômico-financeira:

9.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida eletronicamente, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça na Comarca responsável do Domicílio da Licitante.

9.6 - Qualificação Técnica:

9.6.1 - Alvará de Funcionamento e localização da empresa licitante;

9.6.2 - Prova de registro da empresa e do responsável técnico no Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU.

9.7 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível ou autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.8 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão. (art. 32 Lei 8.666/93).

9.9 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.10 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

9.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.12 - Os documentos relacionados no item 9.2, “HABILITAÇÃO JURÍDICA” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e recebimento da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

10.2 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes e recebimento da Declaração e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) declarará encerrado o credenciamento e aberta a sessão do PREGÃO.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

10.3 - Encerrado o credenciamento e declarada aberta a sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.

10.4 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- c) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) Que apresentarem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

10.5 - Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, as propostas de Menor Preço por item.

10.5.1 - As propostas serão ordenadas em ordem crescente e o(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de “Menor Preço por item”, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), deste valor para participarem de lances verbais.

10.6 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.7 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada que representa o maior preço.

10.8 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.10 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

10.11 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado da contratação.

10.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

10.13 - Havendo a participação de pequenas empresas, assim definidas de acordo com a Lei Complementar Federal 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.13.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço proposto, conforme §2º do art. 44 da LC 123/06.

10.13.2 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.13.2.1 - A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.13.2.2 - Não ocorrendo contratação da pequena empresa, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.13.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar federal nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.13.2.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo mencionado no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.13.3 - O disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.14 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu valor seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.15 - Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

10.16 - Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

10.17 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.18 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes de MENOR PREÇO POR ITEM, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

10.19 - O licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos na fase de habilitação, ou que o fizer em desacordo com as normas deste Edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido, sob qualquer pleito, prazo para a complementação desses documentos, salvo o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006

10.20 - Nas situações previstas nos incisos 10.9, 10.12 e 10.14 o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido Menor Preço por item.

10.21 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.22 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10.23 - Será desclassificada a proposta que:

10.23.1 Não se refira à integralidade do objeto;

10.23.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.23.3 - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhadas ao Protocolo da Prefeitura Municipal.

11.1.1 - Por escrito, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal, endereço sito à Rua Antonio Moreira Barros, 101 – Centro – Teixeira/MG;

11.1.2 - Em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura escrita ou eletrônica, do subscritor, através do e-mail licitacao@teixeiras.mg.gov.br, desde que o e-mail seja enviado dentro do horário de expediente, ou seja até as 16h do último dia de prazo, hipótese em que o licitante deverá obter a mensagem eletrônica de resposta da CPL/Pregoeira atestando o recebimento do arquivo pela Pregoeira/CPL (a documentação original deve ser apresentada em até 5 (cinco) dias após o envio do e-mail) sob pena de não conhecimento do recurso;

11.1.3 - Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido ou enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela CPL/Pregoeira Municipal.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo no respectivo Contrato, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4.1 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.5 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, com identificação de seu subscritor, através de uma das seguintes formas:

11.5.1 - Por escrito, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal, endereço sito à Rua Antonio Moreira Barros, 101 – Centro – Teixeira/MG;

11.5.2 - Em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura escrita ou eletrônica, do subscritor, através do e-mail licitação@teixeiras.mg.gov.br desde que o e-mail seja enviado dentro do horário de expediente, ou seja até as 16h do último dia de prazo hipótese em que o licitante deverá obter a mensagem eletrônica de resposta da CPL/Pregoeira atestando o recebimento do arquivo pela Pregoeira/CPL; (a documentação original deve ser apresentada em até 5 (cinco) dias após o envio do e- mail) sob pena de não conhecimento do recurso.

11.5.3 - Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido ou enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela CPL/Pregoeira Municipal.

11.5.4 - O Município não se responsabilizará por razões, contrarrazões e memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura ou que não observem os itens 10.1 e/ou 10.5 e subitens, e que, por isso, não sejam apresentados na forma e prazo legais.

11.5.5 - Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.5.6 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Pregoeira que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento.

11.6 - A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 10.3, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

11.6.1 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6.2 - Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata em vigor.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

11.6.3 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes por meio de publicação no site do município.

11.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias, conforme estabelecido no item 10.3 deste Título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

d) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal.

11.9 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial.

11.10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.11 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via serviço postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Teixeira, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira proclamará o licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.

12.4 - O gestor do contrato ou servidor por ele designado será o responsável pelo recebimento e conferência do produto entregue.

12.5 - Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e no Contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

12.6 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata de registro de preço, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

13.1.1 - Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preço, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preço dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação pelo Setor de Licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a ata de registro de preço, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4 - A contratação será celebrada através da ata de registro de preços com vigência até 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período, caso houver interesse de ambas as partes.

13.5 - O prazo indicado no Item 12.4, poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e correspondente atualização através das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

13.6 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

14 - ACEITABILIDADE DO OBJETO

14.1 - O município poderá realizar sempre que solicitado ou mesmo que em atendimento aos diversos setores administrativos, realizar pesquisas de mercado para averiguar se os valores Contratados condizem com a realidade do mercado.

14.2 - A Prefeitura de Teixeira pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de compra e da Nota de Empenho.

14.3 - As despesas serão pagas pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Teixeira, ou em estabelecimento bancário, no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva dos produtos e apresentação de hábil documento fiscal.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

14.4 - Em hipótese alguma haverá adiantamento de pagamentos.

15 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 - A Prefeitura do Município de Teixeira exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

15.1.1 - “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

15.1.2 - “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;

15.1.3 - “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

15.1.4 - “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

15.1.5 - “prática obstrutiva” significa:

15.1.5.1 - destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

15.1.5.2 - agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

15.2 - O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

15.3 - A ocorrência de qualquer das hipóteses anteriormente elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009 – “Guia de Análise de Denúncias sobre possíveis infrações concorrenciais em licitações”, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

16 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LC 147/2014.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

16.1 - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

16.2 - Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 5.1 e subitens sob pena de preclusão.

16.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

16.3.1 - Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, na forma do item 9.6.3 e subitens;

16.3.2 - Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

16.3.2.1 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

16.3.2.2 - O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2014.

16.3.2.3 Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 16.3.2.1 e 16.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada **HABILITADA** e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 16.3.2.4 e 16.3.2.5.

16.3.2.4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada **INABILITADA**.

16.3.2.5 - Findo os prazos referidos nos itens 16.3.2.1 e 16.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada **INABILITADA** e perderá o direito de contratar com o PREFEITURA DE TEIXEIRAS o objeto desta licitação.

16.3.2.6 Na ocorrência do disposto no item anterior, a **PREFEITURA DE TEIXEIRAS** poderá:

16.3.2.6.1 - Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação observando as exigências deste Edital;

16.3.2.6.2 - Revogar o presente processo licitatório.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A Empresa interessada deverá examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

II. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

III - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação, assim como a lisura do procedimento.

IV. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

V. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclusive o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da prefeitura de Teixeira, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

VI. A autoridade titular do órgão promotor do certame somente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

VII. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

VIII. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Teixeira / MG.

IX. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada nova data para a sessão do Pregão, com reabertura dos prazos previstos na legislação.

X. A cópia do Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no endereço citado no preâmbulo deste instrumento e no site da prefeitura www.teixeiras.mg.gov.br.

XI. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados neste mesmo endereço.

XII. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.

18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

18.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura Municipal convocará os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - Anexo VI, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

18.1.1 - O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor de Licitações.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

18.2 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor de licitações, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

18.3 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

18.4 - A ARP não obriga a Prefeitura Municipal a celebrar o contrato ou emitir a nota de empenho, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

18.5 - O setor de licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, negociações ao ajustamento do preço.

18.6 - Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

18.7 - O fornecedor poderá requerer à Prefeitura Municipal, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18.7.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

18.8 - Cancelados os registros, a Prefeitura Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

18.8.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura Municipal procederá à revogação da ARP, relativamente ao certame.

18.9 - A Prefeitura Municipal realizará o controle dos bens entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

19 - SANÇÕES

19.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Teixeira, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Teixeira pelo prazo de 05 (cinco) anos;



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

19.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Teixeira, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

19.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.6 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A Prefeitura Municipal de Teixeira poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

20.2 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

20.2.1 - A nulidade do processo licitatório induz à do Contrato/ARP, sem prejuízo ao disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

20.4 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Teixeira comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

20.6 - É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.7 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Teixeira-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.8 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Pregoeira, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeira.

20.9 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata.

20.11 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006.

20.12 - Durante a vigência do Contrato/ARP, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

20.13 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.14 - Para o reajustamento será necessário a apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Notas Fiscais de compras por parte do Contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do Contrato/ARP, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;
- b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
- c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

20.15 - Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato/ARP quanto ao item licitado.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

21.1.1 - Anexo I - Termo de Referência.

21.1.2 - Anexo II - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

21.1.3 - Anexo II-A - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

21.1.4 - Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

21.1.5 - Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

21.1.6 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento ao Instrumento Convocatório

21.1.7 - Anexo VI – Modelo da ARP (Ata de Registro de Preços)

21.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

21.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

21.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

21.7 - Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

21.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.8.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

21.8.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

21.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.9.1 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

21.10 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal no. 8.666/93.

21.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

21.12 - Os casos omissos serão submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Teixeira-MG.

21.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Teixeiras, 29 de julho de 2021.

NIVALDO RITA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 037/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 022/2021 - RP 022/2021

1 – DO OBJETO:

O presente termo de referência destina-se ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura contratação de empresa habilitada para **Pavimentação com CBUQ (concreto asfáltico usinado a quente)**, para aplicação em diversas ruas do Município, em operação tapa buracos e recomposição de plataformas incluindo pintura de ligação e aplicação para atender às demandas da Administração Municipal, conforme quantitativos e especificações estimados abaixo:

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	6007	ASFALTO CBUQ - (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE), PARA APLICAÇÃO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO, EM OPERAÇÃO TAPA BURACOS, RECOMPOSIÇÃO DE PLATAFORMAS E RECAPEAMENTOS, INCLUINDO TRANSPORTE, PINTURA DE LIGAÇÃO E APLICAÇÃO.	Tonelada	400,00	910,89	364.356,00

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente objeto justifica-se pela inexistência de estrutura de maquinários suficientes e profissionais especializados para desenvolver os referidos trabalhos no quadro técnico do Departamento Municipal de Obras de Teixeira/MG.

2.2 - As solicitações foram separadas por itens, nos quais os fornecedores ofertaram o menor preço por item, sem com isso, comprometer a qualidade e confiabilidade dos materiais. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais dos produtos, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade dos mesmos.

2.3 - A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material.

2.4 - Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

2.5 - Despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal de Teixeira – MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - Normas e procedimentos contidos na Lei 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamentam a modalidade Pregão, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

3.2 - A Adoção do SRP (Sistema de Registro de Preços) justifica-se pela conveniência da contratação parcelada para as aquisições dos bens de consumo necessários à Prefeitura de Teixeira, sendo que neste momento o orçamento não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão contida no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais alterações do Decreto 9.488, de 30 de agosto de 2018 que regula a participação de outros órgãos que pleitearem adesão a Ata de Registro de Preços de acordo com as cláusulas editalícias. Ademais, pela natureza dos bens, não se pode precisar o quantitativo exato a ser consumido pela Municipalidade, vez se tratar de produtos cuja aquisição é frequente pelo ente local, tornando necessária a feitura do Sistema de Registro de Preço.

4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E ENTREGA DO OBJETO

4.1 A Empresa deverá entregar e aplicar o produto nas Ruas e localidades a serem designados pela Administração Municipal, sendo que deverá ser executado todo o acerto, caso necessário, incluindo-se os cortes ou realinhamentos no asfalto, etc, a entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento de acordo com o Termo de Referência.

4.2 A Prefeitura de Teixeira não está obrigada a contratar a totalidade dos itens licitados;

4.3 Os valores estimados para contratação do objeto deste certame constam dos autos do processo licitatório em referência, mais especificamente na requisição e nas pesquisas de preços realizadas pela autoridade competente.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.5 - O recebimento dos bens no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

4.5.1 A Contratada dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho respectivas;

4.5.5 Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

4.5.6 Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por profissionais especializados, conforme as praxes legais exigidas, com máquinas da empresa, equipamentos de proteção individual e objetos de uso pessoal próprios, sendo estes necessários à prestação dos serviços. A empresa contratada deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados.

4.6 Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

4.6.1 A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento pessoalmente ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR);

4.6.2 O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

4.6.3 Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail;
- b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - São obrigações da Contratante:

5.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante o fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- 6.1.3 - Indenizar o Contratante quando ocorrerem avarias ocasionadas, comprovadamente, por manuseio indevido, extravios e outras ocorrências que comprovem a sua culpa;
- 6.1.4 - Correrão por conta da Contratada todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.1.5 - Comunicar à Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- 6.1.6 Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade;
- 6.2 - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 6.3 - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta e indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos os bens da contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 6.4 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ação judicial a que a contratante for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias;
- 6.5 - Comunicar imediatamente a Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;
- 6.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 6.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante;
- 6.8 - Manter, por todo o período de execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;
- 6.9 - A Prefeitura de Teixeira, fornecerá juntamente com o Edital, modelos de formulários padronizados a serem seguidos pela licitante vencedora. O município poderá solicitar ou alterar os modelos de acordo com a demanda das secretarias, desde que haja equilíbrio financeiro entre as partes.
- 6.10 - Apresentar na assinatura do Contrato, Alvará de Funcionamento do estabelecimento e demais documentações de funcionamento e vigência que se fizer necessária.
- 6.11 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

7.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

8.2 - Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

8.3 - Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o poderá ser designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 - Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 - Fraudar na execução do contrato;

10.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 - Cometer fraude fiscal;

10.1.6 - Não manter a proposta.

10.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

10.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 - Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.3 - Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Obs.: As especificações e condições dos serviços é de responsabilidade exclusiva da secretaria requisitante, não sendo atribuído à CPL, Pregoeira e Equipe de apoio quaisquer culpabilidade neste sentido.

APROVO o presente Termo de Referência cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Teixeiras, 29 de julho de 2021

EDILTON VIEIRA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTR., OBRAS E M. AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO 037/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº: 022/2021

A empresa/proponente, inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº....., estabelecida à Av./Rua Nº, bairro....., na cidade de, Estado, telefone....., e-mail....., vem pela presente, apresentar sua proposta de preços relativa ao **REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa habilitada para Pavimentação com CBUQ (concreto asfáltico usinado a quente), para aplicação em diversas ruas do Município, em operação tapa buracos e recomposição de plataformas incluindo pintura de ligação e aplicação para atender às demandas da Administração Municipal**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e anexos.

Nº Item	Cód	Descrição	Marca	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	6007	ASFALTO CBUQ - (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE), PARA APLICAÇÃO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO, EM OPERAÇÃO TAPA BURACOS, RECOMPOSIÇÃO DE PLATAFORMAS E RECAPEAMENTOS, INCLUINDO TRANSPORTE, PINTURA DE LIGAÇÃO E APLICAÇÃO.		Tonelada	400,00		

TOTAL POR EXTENSO: R\$ ____ (____)

Declaramos, expressamente, que:

Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução dos trabalhos.

Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no Edital, Contrato/ARP e seus ANEXOS.

Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções do município, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pelo fornecimento do material/serviços em conformidade com as especificações e os padrões necessários ou determinados pelo município.

IV - Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

O valor total estimado para a aquisição é de R\$ _____.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Valor por Extenso: _____

Validade da Proposta: ____ (mínimo 60 dias) Condição de Entrega: Conforme o Edital

Data da Proposta: ____/____/2021.

Dados Bancários: Conta: _____ Agência: _____ Banco: _____ Responsável da empresa: _____

Assinbatura: _____

CARIMBO DO CNPJ

CPF _____ Identidade: _____

OBS: Este anexo deverá obrigatoriamente ser inserido no Envelope de Proposta.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO II-A MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO 036/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº: 022/2021

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o nº __, sediada em ____ (endereço completo) ____, para fins de atendimento ao disposto no Edital de Licitação PROCESSO Nº 037/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº: 022/2021, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei n.º 2.848/1940, que:

a) a proposta apresentada para participar do PROCESSO 037/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº: 022/2021 da Prefeitura Municipal de Teixeira foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO 037/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº: 022/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCESSO 037/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº: 022/2021 da Prefeitura Municipal de Teixeira não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO 037/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº: 022/2021 da Prefeitura Municipal de Teixeira, quanto a participar ou não da referida Licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação, em referência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO 037/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº: 022/2021 da Prefeitura Municipal de Teixeira, antes da adjudicação do objeto da mencionada Licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCESSO 037/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº: 022/2021 da Prefeitura Municipal de Teixeira não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Teixeira, antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

____ (Local) _____, de _____ de 2021

(Assinatura do Representante Legal)

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

(DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE PROPOSTA)



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO 037/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº: 022/2021

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Teixeira, na modalidade Pregão Presencial Nº 022/2021, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante apresentará no ato do credenciamento o modelo acima fora dos Envelopes. (Vide Cláusula 5.5 do Edital)

(DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO 037/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº:
022/2021**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura, qualificação e carimbo do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(DOCUMENTO A SER ANEXADO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

À Pregoeira do Município de Teixeira

PROCESSO 037/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº: 022/2021

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Teixeira, que:

- Não estamos cumprindo em qualquer esfera da administração pública, sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- Não somos empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, bem como não estamos reunidas em consórcio ou coligação, ou que cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante, e ainda, que não existe vínculo diretamente entre os sócios.
- Não somos Empresa de sociedade e empresários que não esteja adaptada às disposições do Código Civil de 2002, a teor do artigo 2031.
- Não somos autores do projeto, básico ou executivo, do objeto da presente licitação, pessoa física ou jurídica;
- Não somos empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou executivo do objeto da presente licitação, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- Não sou servidor efetivo, comissionado, empregado público, prefeito, nem vereador, do Município de Teixeira e ainda, os seus sócios ou titulares não se enquadram nas hipóteses previstas na Sumula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.
- Declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital em tela nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.
- Para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente para que produzam todos os efeitos legais.

Teixeiras, _____ de _____ de 2021

(Assinatura do proponente ou representante legal)

(DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MINUTA)

ATA Nº xxx/2021

PROCESSO 037/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº: 022/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS, situada na Rua Antônio Moreira Barros, nº 101, Centro, em Teixeira - MG, CEP 36.580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.134.056/0001-02, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Nivaldo Rita, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (atualizada pela LC 147/2014), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

EMPRESA 1:, com sede na Rua....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., neste ato representada por seu, o Sr(a)., residente na cidade de, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa habilitada para Pavimentação com CBUQ (concreto asfáltico usinado a quente), para aplicação em diversas ruas do Município, em operação tapa buracos e recomposição de plataformas incluindo pintura de ligação e aplicação para atender às demandas da Administração Municipal**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital e de acordo com a proposta da Contratada apresentada ao PROCESSO 037/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº: 022/2021.

1.2 - Este instrumento não obriga A Prefeitura de Teixeira a adquirir os produtos nele registrados nem a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.3 - Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DOTAÇÕES



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

2.1 - Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados na planilha abaixo:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.2 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal De Teixeira – MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente ata terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

3.2 - Os contratos decorrentes desta SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Teixeira, para avaliar o mercado esporadicamente, poderá promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar os preços registrados.

4.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado.

4.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.6.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

4.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 - por razão de interesse público; ou

4.9.2 - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - A Empresa deverá entregar e aplicar o produto nas Ruas e localidades a serem designados pela Administração Municipal, sendo que deverá ser executado todo o acerto, caso necessário, incluindo-se os cortes ou realinhamentos no asfalto, etc, a entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento de acordo com o Termo de Referência.

5.2 - Caso seja solicitado, o licitante vencedor deverá apresentar todas as autorizações, certificados, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.3 - O gestor do contrato/ARP realizará o controle da execução dos serviços prestados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 - aquisição dos produtos decorrente deste registro de preços observará a ordem de classificação dos fornecedores.

6.2 - Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação relativo ao PROCESSO 037/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº: 022/2021.

6.3 - Se o fornecedor recusar-se a atender a Ordem de Compra, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação até o terceiro lugar, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

6.4 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução:

6.4.1 - O objeto será recebido provisoriamente, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste edital;
- d) de acordo com as especificações do termo de referência do processo em epígrafe.
- e) Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o município solicitará ao fornecedor redução do preço registrado, de forma a adequá-lo de acordo com pesquisa realizada pelo setor de compras.

6.5 - O objeto deverá ser fornecido de acordo com os padrões especificados no edital que precede a Ata de Registro de preços e em seu termo de referência. A Prefeitura não se obriga a receber os produtos que não estejam de acordo com as especificações e exigências da administração Municipal e de acordo com a legislação pátria aplicável bem como todas as normas incidentes as quais os licitantes declaram conhecer.

6.6 - O objeto será recebido definitivamente após a verificação física para constatar a integridade dos materiais, a quantidade e especificações, estando as amostras aprovadas.

6.7 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, que poderá ser substituído pela atestação do recebimento no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidor responsável da Prefeitura de Teixeira.

6.8 - Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

6.9 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na execução e sujeito à aplicação das sanções previstas neste edital.

6.10 - Os materiais, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a pré-existência de defeitos constatados quando de seu uso.

6.11 Os materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata não serão aceitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE TEIXEIRAS

7.1.1 - São obrigações da Contratante:

7.1.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

7.1.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante o fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 - São obrigações da Contratada:

7.2.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.2.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.1.4 - Indenizar o Contratante quando ocorrerem avarias ocasionadas, comprovadamente, por manuseio indevido, extravios e outras ocorrências que comprovem a sua culpa;

7.2.1.5 - Correrão por conta da Contratada todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.2.1.6 - Comunicar à Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

7.2.1.7 - Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade;

7.2.1.8 - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

7.2.1.9 - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta e indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos os bens da contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

7.2.1.10 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ação judicial a que a contratante for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícios;

7.2.1.11 - Comunicar imediatamente a Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;

7.2.1.12 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante;

7.2.1.13 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

7.2.1.14 - Manter, por todo o período de execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

7.2.1.15 - A Prefeitura de Teixeira, fornecerá juntamente com o Edital, modelos de formulários padronizados a serem seguidos pela licitante vencedora. O município poderá solicitar ou alterar os modelos de acordo com a demanda das secretarias, desde que haja equilíbrio financeiro entre as partes.

7.2.1.16 - Apresentar na assinatura do Contrato, Alvará de Funcionamento do estabelecimento e demais documentações de funcionamento e vigência que se fizer necessária.

7.2.1.17 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.1.18 - Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do material estimado no Anexo I deste do Edital, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Prefeitura de Teixeira;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - A Prefeitura de Teixeira pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de compra e da Nota de Empenho.

8.2 - As despesas serão pagas pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Teixeira, ou em estabelecimento bancário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva dos produtos e apresentação de hábil documento fiscal.

8.2.1 - Para facilidade de pagamento, solicita-se a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência no documento fiscal.

8.3 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, ou troca de materiais insatisfatórios, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

8.4 - Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com as especificações contidas neste edital.

8.5 - No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

8.6 - Para cada Ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

8.7 - A Prefeitura de Teixeira se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

9.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

9.4 - Para o reajustamento será necessária a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início da Ata, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;

b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componente (impostos, transporte, funcionários, etc.)

9.4.1 - Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico- financeiro da Ata quanto ao item licitado.

9.5 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual alteração daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura de Teixeira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.6 - Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes da emissão de Ordem de compra, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

10.1 - A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

10.1.1 - Pela Prefeitura de Teixeira:

- a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não atender a ordem de compra no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Teixeira.

10.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no AMM (Associação Mineira dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ocorrer com antecedência de 30 (trinta) dias e poderá não ser aceita pela Prefeitura de Teixeira, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos itens.

10.6 - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei federal nº 8.666/93, A Prefeitura de Teixeira adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Teixeira, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

I - Advertência:

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Teixeira pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

11.2 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Teixeira, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Teixeira.

11.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Teixeira, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.6 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

12.2 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

12.3 - Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos interessados, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.5 - Caberá ao órgão que se utilizar da Ata verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira -MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 02(duas) vias de igual teor e forma.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Teixeiras, de, de 2021.

PREFEITURA DE TEIXEIRAS
NIVALDO RITA - Prefeito